

(DOEMT de 03.01.12 e 06.01.12.)
(HOMOLOGADA NA SESSÃO PLENÁRIA DE 28.02.12 – D.O. 28.02.12)

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2012

“Dispõe sobre a transformação e alteração da denominação de cargos da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.”

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 21, XXXVII, e artigo 30, VIII, ambos da Resolução 14/2007 e os incisos III e IV do artigo 4º, e parágrafo único do artigo 88, ambos da Lei Complementar 269, de 22/01/07;

Considerando que compete aos Tribunais de Contas disporem sobre a competência e funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos, assim como organizar suas secretarias e serviços auxiliares, na forma prevista nos artigos 73, 96, I, ‘a’ e ‘b’, da Constituição Federal;

Considerando a vedação de criação de novos cargos em comissão pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da Lei 9.383, de 10 de junho de 2010;

Considerando a necessidade de adequar a denominação dos cargos existentes às inovações decorrentes da ampliação das atividades e funções relacionadas ao controle externo;

Considerando a competência do Presidente para decidir singularmente, em casos excepcionais ou de urgência, na forma prevista no artigo 21, inciso XXXVII, da Resolução 14/2007, matéria de competência do Tribunal Pleno, submetendo sua decisão à homologação do Pleno, obrigatoriamente, na primeira sessão ordinária seguinte à decisão, sob pena de perda da eficácia;

RESOLVE:

Art. 1º. Os cargos de Direção e Assessoramento de Secretário Geral da Presidência, Nível TCDGA-1; de Assistente Técnico do Secretário de Coordenação Técnica da Presidência, Nível TCDGA-5; de Coordenador do Núcleo de Gestão de Infraestrutura Física, Nível TCDGA-4; de Coordenador de Tecnologia da Informação, Nível TCDGA-4, de Coordenador de Segurança, Nível TCDGA-4; de Assessor Técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Nível TCDGAS-2, de Gerente de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Nível TCDGA-5; de Gerente de Suporte de Sistemas, Nível TCDGA-5; de Assessor Executivo, Nível TCDGAS-2; 02 (dois) cargos de Revisor de Debates, Nível TCDGA-6, 04 (quatro) cargos de Assistente

Gerencial, Nível TCDGA-6; e, Gerente de Estímulo às Atividades de Controle Social, Nível TCDGA-5, ficam transformados em 01 (um) cargo de Secretário de Tecnologia da Informação, Nível TCDGA-1; 01 (um) cargo de Secretário de Articulação Institucional, Nível TCDGA-1; 01 (um) cargo de Subsecretário de Tecnologia da Informação, Nível TCDGA-3; 01 (um) cargo de Secretário da Primeira Câmara, Nível TCDGA-3; 01 (um) cargo de Secretário da Segunda Câmara, Nível TCDGA-3; 01 (um) cargo de Assistente Técnico de Desenvolvimento de Sistemas, Nível TCDGA-4; 01 (um) cargo de Assistente Técnico de Suporte e Segurança da Informação, Nível TCDGA-4; 01 (um) cargo de Assessor, Nível TCDGAS-1; 01 (um) cargo de Assistente, Nível TCDGAS-3; 01 (um) cargo de Assessor de Gabinete, Nível TCDGAS-2; 01 (um) cargo de Assessor da Presidência, Nível TCDGAS-1; 01 (um) cargo de Assessor Especial de Apoio aos Fiscalizados, Nível TCDGA-1; 01 (um) cargo de Assistente Jurídico, Nível TCDGA-2; 02 (dois) cargos de Assessor Técnico da Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo, Nível TCDGA-3; e, 01 (um) cargo de Assistente da Secretaria de Gestão, Nível TCDGA-5.

Art. 2º. Passam a ter nova denominação os seguintes cargos:

I - O cargo de Secretário de Desenvolvimento Institucional, Nível TCDGA-1, passa a ser Secretário de Desenvolvimento do Controle Externo, Nível TCDGA-1;

II - O cargo de Assessor Técnico da Secretaria de Desenvolvimento Institucional, Nível TCDGA-3, passa a ser Assessor Técnico da Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo, Nível TCDGA-3;

III - O cargo de Assistente Técnico da Secretaria de Desenvolvimento Institucional, Nível TCDGA-6, passa a ser Assistente Técnico da Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo, Nível TCDGA-6;

IV - O cargo de Assistente da Coordenadoria de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, Nível TCDGA-6, passa a ser Assistente da Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, Nível TCDGA-6;

V - O cargo de Assistente da Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal, Nível TCDGA-6, passa a ser Assistente da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Nível TCDGA-6;

VI - O cargo de Assessor da Coordenadoria de Controle Interno, Nível TCDGAS-1, passa a ser Assessor da Coordenadoria Geral do Sistema de Controle Interno, Nível TCDGAS-1;

VII - O cargo de Diretor da Escola de Contas, Nível TCDGA-1, passa a ser Diretor da Escola Superior de Contas, Nível TCDGA-1;

VIII - O cargo de Gerente de Desenvolvimento de Pessoas, Nível TCDGA-5, passa a ser Gerente da Folha de Pagamento de Pessoal, Nível TCDGA-5; e

IX - O cargo de Gerente de Taquigrafia e Análise e Revisão de Debates, Nível TCDGA-5, passa a ser Gerente de Taquigrafia, Nível TCDGA-5.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2012.

Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 03 de janeiro de 2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente